

OS MUSEUS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL: GESTÃO, INFRAESTRUTURA, ACESSIBILIDADE, ACERVO, CONSERVAÇÃO E COMUNICAÇÃO

THE MUSEUMS OF THE FEDERAL JUDICIAL POWER: MANAGEMENT, INFRASTRUCTURE, ACCESSIBILITY, COLLECTION, CONSERVATION AND COMMUNICATION

Ana Lúcia de Abreu Gomes^a

Monique Batista Magaldi^b

Julyelenn Almeida Bruno^c

RESUMO

Objetivo: identificar e analisar em que medida os museus do Judiciário Federal seguem as normativas estabelecidas pelo Ibram e suas particularidades. **Metodologia:** Realizamos a pesquisa nos cinco museus do Poder Judiciário Federal quais sejam: Gerência de Memória Institucional, Museu do Superior Tribunal de Justiça, Museu da Justiça Militar da União, Memorial Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes e Museu do Voto. Para tanto, contextualizamos esses museus e as instituições de que fazem parte; analisamos como se dá a gestão desses espaços; e discutimos sobre a forma por meio da qual esses museus lidam com a memória institucional. A metodologia consistiu na abordagem mista e a coleta de dados foi realizada por meio questionário aplicado presencialmente, além da própria observação *in loco*. **Resultados:** Observamos que os museus estudados ou estão condizentes com a legislação em vigor ou estão em franco processo de adequação. As questões mais sensíveis, entretanto, dizem respeito à profissão e a comunicação com a sociedade: nenhum dos museus apresenta museólogos em seus quadros. Igualmente, as exposições não contemplam os aspectos da relação da instituição com a sociedade. **Conclusões:** Observamos que o fato de serem museus institucionais não é um fator determinante para a sua operacionalidade em termos dos processos museais empreendidos pelas instituições pesquisadas.

Descritores: Memória institucional. Museu institucional. Museus do Poder Judiciário Federal. Gestão de museu.

^a Doutora em História Cultural pela Universidade de Brasília (UnB). Docente do curso de Museologia da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: anaabreu.68@gmail.com

^b Doutora em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB). Docente do curso de Museologia da Faculdade de Ciência da Informação da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: moniquemagaldi@unb.br

^c Mestranda em Ciência da Informação pela Universidade de Brasília (UnB). E-mail: jj@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

O problema que norteia nossa pesquisa e a escrita desse artigo é o conhecimento acerca das atividades museais desenvolvidas por museus institucionais. A partir de nossa revisão de literatura, identificamos na dissertação de mestrado de Guarnieri (1977) uma menção à problemática dessa tipologia de museu. A autora se refere a essa tipologia de museu classificando-a como museu apêndice. Segundo Guarnieri, é provável que o primeiro museu criado “anexo” a uma instituição tenha sido o museu do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). A função desse museu institucional foi definida no estatuto institucional de 1838 (GUARNIERI, 1977). Guarnieri acrescenta que a segunda metade do século XIX foi profícua no sentido da contribuição das sociedades particulares de caráter científico e cultural. Inclusive, várias dessas instituições foram agregadas pelo poder público como forma de “(...) melhor preservar os bens culturais que eles coletaram.” (GUARNIERI, 1977, p.34). No que se refere ao século XX, Guarnieri destaca que “(...) O período de 1930/1945 vai assistir à criação de uma série de museus especializados vinculados a órgãos de pesquisa dos quais passam a ser auxiliares.” (GUARNIERI, 1977, p.72). Assim, Guarnieri conclui:

Museu-arquivo, museu-apêndice, museu indefinido, museu não especializado; exposição não expositiva; não valorização das exposições temáticas especiais; museus sem centro de interesse definido, não-especializados no que diz respeito à área museológica e não-especializado às suas outras funções técnicas (pesquisa, serviços educativos, comunicação cultural, etc.). (GUARNIERI, 1977, p.113, grifo da autora)

Ao consultar a publicação *Museus em Números* (2011) do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), há a referência de um levantamento ocorrido em 1953 sobre o quantitativo de museus existentes no Brasil. Esse levantamento classificava os museus de acordo com sua subordinação, se federal, estadual, municipal, eclesiástica, privada, ou vinculado à instituição civil (IBRAM:2011, p. XXI). Nesse levantamento, era esta a forma de classificação atribuída a esses museus com esse perfil.

Em termos normativos, o Decreto 8.124/2013 que regulamenta

dispositivos da Lei 11.904 e da Lei 11.906 de 2009, reconhece a existência de museus vinculados em seu artigo 17, inciso I.

Nossa revisão de literatura identificou na dissertação de mestrado de Nogueira (2015) uma definição de museus institucionais que passaremos a utilizar. Nogueira sugere que os museus institucionais podem ser conceituados como aqueles que se inserem em outras instituições cuja atividade finalística não é a museal (NOGUEIRA, 2015, p. 06).

Por meio do diagnóstico que apresentamos a seguir, procuramos identificar como esta tipologia de museu opera já que inseridos em instituições cujas atividades finalísticas não são museais, o que pode implicar em especificidades nos modelos não só de gestão, mas igualmente nas áreas de conservação, documentação, exposição para citarmos algumas delas. Nossa pergunta de pesquisa se refere a averiguar se este fato – o de estarem inseridos em estruturas que não as museais – pode imprimir a esses espaços alguma forma de singularidade.

Sendo assim, para fins deste artigo, selecionamos cinco museus institucionais vinculados à estrutura do Poder Judiciário Federal. São eles: Gerência de Memória Institucional (STF), Museu do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Museu da Justiça Militar da União (STM), Memorial Ministro Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes (TST), e Museu do Voto (TSE).

A escolha se justifica uma vez que Brasília apresenta um número significativo de museus institucionais. A publicação *Museus em Números* (IBRAM, 2011) nos informa que das três esferas da administração pública, a municipal é a que comporta o maior número de museus em sua estrutura, à época da pesquisa – 2010 – cerca de 41% (IBRAM, 2011, p. 63). Quando consultada a realidade do Distrito Federal na mesma publicação (IBRAM, 2011, p.48), identifica-se um quantitativo de 60 museus no Distrito Federal¹. Destes 60 museus, 42,1% se encontram na esfera administrativa federal (IBRAM, 2011, p.64). Pode-se afirmar, portanto, que esses 42,1% se dividem entre os museus

¹ Na atualização do Cadastro Nacional de Museus, disponível na plataforma museus.br, consta o quantitativo de 82 museus no Distrito Federal. Disponível em: [http://museus.cultura.gov.br/busca/##\(global:\(enabled:\(space:!t\),filterEntity:space\),space:\(filter s:\(En_Estado:!\(DF\)\)](http://museus.cultura.gov.br/busca/##(global:(enabled:(space:!t),filterEntity:space),space:(filter s:(En_Estado:!(DF))). Acesso em: 20 nov. 2019.

universitários existentes na estrutura da Universidade de Brasília e os museus institucionais, vinculados aos órgãos da administração pública federal.

A museóloga Célia Corsino, em palestra por ocasião do Encontro dos Profissionais de Museus, promovido pelo Supremo Tribunal de Justiça em 2001, apresentou um panorama da situação dos museus na Capital Federal: sobre a década de 1980, ela destaca que foram instalados uma série de museus no interior dos órgãos públicos da Capital Federal. A autora destacou a criação do Museu de Valores do Banco Central, o Museu Postal e Telegráfico (hoje Museu Correios) e o Museu da Caixa Econômica Federal (hoje Espaço Cultural Caixa). Sobre a década de 1990, Corsino afirma que nela

(...) apareceram os pequenos **museus institucionais**, dando conta do sentimento crescente da necessidade de preservação da memória das instituições. Temos diversos pequenos museus em Brasília que, na verdade, traduzem, em suas salas de exposições, uma coisa um pouco maior, ou seja, o sentimento de que é necessário preservar a memória, a trajetória, a história daquela instituição (...) (CORSINO, 2003, p. 112, grifo nosso)

A publicação *Museus em Números* (IBRAM, 2011) reitera essa avaliação da museóloga Corsino indicando que na década de 1990, esse movimento de constituição de museus no Distrito Federal teve continuidade “[...] respondendo à demanda de preservação da memória das organizações, sejam públicas ou privadas.” (2011, p. 552). A referida publicação destaca três desses museus que são o Museu Histórico do Senado Federal, o Museu de Artes e Tradições do Nordeste e o Museu do Superior Tribunal de Justiça. De acordo com a publicação foi com a criação desses museus que se inicia um processo de “[...] narrativa museológica constituída a partir de documentos e processos de caráter histórico que ficam sob a guarda do arquivo dessas instituições” (2011, p. 553).

Estas instituições teriam então um perfil metanarrativo, ou seja, seriam instituições que narram a sua própria memória. Conforma-se assim, a necessidade de problematização dessa tipologia de museu.

Acrescente-se a isso o fato de que no contexto do referido Encontro dos profissionais de Museus – STJ - 2001 – ainda não tínhamos o corpo normativo que temos hoje. Este conjunto legal fornece orientações aos museus brasileiros no que se refere à gestão (compreendida aqui de maneira mais ampla) desses

espaços. Hoje, os museus se apoiam em uma estrutura bastante consistente, fruto do trabalho dos profissionais do setor ao longo de décadas². Destacamos a construção e aprovação da Política Nacional de Museus (2003), a constituição do Sistema Brasileiro de Museus (2004)³, a promulgação da Lei 11.904/2009 que cria o Estatuto de Museus⁴, assim como a promulgação da Lei 11.906/2009 que cria o Instituto Brasileiro de Museus, autarquia específica para a área. Por meio destas e de outras orientações, o campo museal se fortalece. Entretanto, uma questão que vem mobilizando o setor em termos de gestão diz respeito à possibilidade de adequação dos museus criados anteriores (mas não só eles) a todo esse escopo normativo para sua adequação a ele tendo em vista as questões envolvendo a carência de recursos humanos e financeiros. Portanto, em que pese o fato dos cinco museus do Poder Judiciário Federal terem sido criados antes de todo esse conjunto normativo, nosso objetivo é verificar se esses museus são aderentes às normas e legislação atinentes.

Recentemente, Silva desenvolveu pesquisa acerca dos mecanismos que estes cinco museus do Judiciário Federal desenvolvem para promover a comunicação e o acesso à informação. Silva destaca que este mesmo conjunto normativo apresentado no parágrafo anterior reitera a relevância de compreender os museus como instâncias de comunicação pública (SILVA, 2019, p. 13). Igualmente, Silva avalia que esta tipologia de museu e mais especificamente, estes cinco museus tendem a desenvolver atividades de natureza endógena o que seria um entrave para o desenvolvimento de sua questão: o desenvolvimento da comunicação pública e o acesso à informação (SILVA, 2019, p.16)

Acreditamos que as peculiaridades desses museus extrapolam a questão

² Em outros momentos houve a tentativa de estabelecer uma política comum aos museus brasileiros. Em 1982, por exemplo, houve a construção do Plano Nacional de Museus no âmbito da Secretaria de Cultura do Ministério da Educação e Cultura (MEC). No IX Congresso Nacional de Museus (1986) houve a proposta de constituição de um Sistema Nacional de Museus. Com a criação do Ministério da Cultura houve o estabelecimento de dois órgãos reguladores para o campo museal: a Coordenadoria de Acervos Museológicos no âmbito da Sphan/Pro-Memória e o Sistema Nacional de Museus vinculado diretamente ao MinC.

³ Decreto 5.264 de 05 de novembro de 2004. Revogado pelo Decreto 8.124/2013.

⁴ Regulamentada pelo Decreto 8.124/2013.

da comunicação e do acesso à informação.

Esses elementos apresentados nos fizeram procurar conhecer os mecanismos pelos quais esses museus institucionais operam na sociedade, promovendo um diagnóstico de natureza exploratória por meio de estudo desses cinco museus do Poder Judiciário Federal.

2 METODOLOGIA

Além da revisão de literatura empreendida, procedemos à consulta de diferentes documentos institucionais. A partir dessas primeiras atividades, tivemos condições de elaborar um questionário – Instrumento de Coleta de Dados (ICD) – para aplicar nos referidos espaços museais de forma a dirimir as lacunas que ainda se colocavam.

Este questionário, instrumento criado para identificar as práticas adotadas na gestão das instituições estudadas, foi aplicado a fim de conhecer os museus em suas atividades cotidianas e operacionais. O questionário é composto por 103 questões sendo que apenas a última resposta é subjetiva. Para construir este instrumento, tivemos como referência o Estatuto de Museus instituído pela Lei Nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.124 de 17 de outubro de 2013. De acordo com o caderno Política Nacional de Museus: relatório de gestão 2003/2010 (2010), a Lei nº 11.904 é a principal orientação para as instituições museais e, estabelece parâmetros para a gestão de museus tanto públicos como privados. Portanto, é por meio desse Estatuto que construímos nosso ICD e buscamos aferir como se dá a gestão desses espaços para que possamos identificar a existência (ou não) de particularidades. Essa escolha foi realizada tendo como referência o fato de que nas últimas décadas do século XX e nas primeiras do século XXI tanto o campo técnico quanto o acadêmico e o normativo vêm construindo entendimentos sobre protocolos e procedimentos a serem desenvolvidos em unidades museais. A aplicação do ICD foi realizada presencialmente junto a funcionários designados para tal pelos museus.

Para aplicar o instrumento foi realizado um primeiro contato por telefone

seguido de um e-mail oficializando a solicitação de entrevista para aplicação do ICD. Nesse e-mail um horário foi agendado para que a pesquisa fosse feita pessoalmente em cada uma das instituições de forma a preencher o ICD junto aos responsáveis. Nesse momento, os responsáveis tiravam dúvidas em relação ao instrumento e contavam sua impressão da área. Também era a oportunidade para a consulta a documentos fundamentais para a compreensão do processo de constituição de cada um desses espaços. Além da consulta à documentação institucional, procedemos à pesquisa sobre os espaços nos portais institucionais e na (pouca) bibliografia existente.

3 RESULTADOS

Dividimos esta etapa da análise dos resultados em dois momentos: primeiramente procedemos a um breve relato sobre a trajetória de constituição dos diferentes espaços museais. Na sequência, apresentamos os resultados do ICD por temáticas (gestão, infraestrutura, acessibilidade, acervo, conservação, comunicação).

3.1 HISTÓRICO DOS MUSEUS

3.1.1 Museu do Supremo Tribunal Federal (Gerência de Memória Institucional)

O museu do Supremo Tribunal Federal foi criado em 1977, segundo os Relatórios de Atividades dos anos de 1977 e 1978. Não foi identificado pela equipe de documentação nenhum Ato Normativo de criação do museu. O museu foi aberto à visitação pública em 1978 conforme Relatório de Atividades daquele ano, ano de comemoração do sesquicentenário do STF (STF, 1977/1978)⁵. Naquele contexto, o museu era subordinado ao Gabinete da Presidência do STF.

⁵ De acordo com Roberta Fraga, responsável pela Gestão e Difusão de Acervo Histórico e Cultural (GDAH) do STF, não há um normativo explicando a motivação da mudança de denominação do museu, como também não se tem, ou não foi localizado até o momento, nenhum Ato Normativo concreto sobre a criação do museu. Existe atualmente frentes de trabalho operando no sentido dessa formalização/normatização.

O Museu passou por alterações tanto em relação a sua nomenclatura quanto em relação a sua posição no organograma da instituição. De acordo com o Ato Regulamentar nº 7 de 5 março de 2009, o museu fazia parte da Secretaria do Tribunal e compunha a Secretaria de Documentação juntamente com o Gabinete do Secretário, a Coordenadoria de Biblioteca, a Coordenadoria de Análise de Jurisprudência, a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência, e a Coordenadoria de Guarda e Conservação de Documentos (BRASIL, 2009). Já em maio de 2010, por meio do Ato Regulamentar nº 9, o museu passa a operar ainda na Secretaria do Tribunal, no interior da Secretaria de Documentação, mas subordinado à Coordenadoria de Gestão Documental e Memória Institucional com o nome de Seção de Memória Institucional juntamente com a Seção de Protocolo Administrativo, a Seção de Arquivo, a Seção de Conservação e Restauração e a Seção de Encadernação (BRASIL, 2010).

Recentemente, em 2018, ocorreram novas alterações no organograma e o Museu se inseriu na Secretaria Geral da Presidência, na Secretaria de Documentação, com o nome de Coordenadoria de Memória e Gestão Documental juntamente com a Coordenadoria de Biblioteca, com a Coordenadoria de Análise de Jurisprudência e com a Coordenadoria de Divulgação de Jurisprudência. Existe dentro da Coordenadoria de Memória e Gestão Documental subdivisões de acordo com as atividades desenvolvidas, uma dessas subdivisões se refere às atividades de Gestão da Memória Institucional (GEMIN) que por sua vez é subdividida em Gestão de Preservação e Restauração (GEPRE) e Gestão e Difusão de Acervo Histórico e Cultural (GDAHC) que são considerados subprocessos da Gestão da Memória Institucional. O Museu se insere, portanto, na Coordenadoria de Memória e Gestão Documental, na Gestão da Memória Institucional, sendo atualmente designado como Gerência de Memória Institucional.

3.1.2 Museu do Superior Tribunal de Justiça

A Resolução nº 12, de 16 de abril de 1990 que dispunha sobre a estrutura organizacional do tribunal previa o Museu do Tribunal no interior do Arquivo

Geral, que era dividido em Divisão de Acórdãos e Divisão de Documentos Administrativos e Judiciários. O museu se inseria na Divisão de Documentos Administrativos e Judiciários juntamente com a Seção de Documentos Administrativos, a Seção de Documentos Judiciários, a Seção de Microfilmagem e a Seção de Conservação de Documentos. O Arquivo Geral, por sua vez, estava inserido na Secretaria de Documentação subordinada à Diretoria-Geral da Secretaria (BRASIL, 1990).

O museu do STJ, que funciona desde 1990, de acordo com o portal da instituição, contribui para a valorização da história, do patrimônio, da arte, da cultura e da educação desenvolvendo projetos que buscam aproximar as pessoas ao Judiciário. Além das exposições, o museu promove programas educativos à comunidade local, especialmente estudantes do Ensino Fundamental e Médio e há um programa para atendimento aos idosos do Distrito Federal.

O museu do STJ possui Plano Museológico e nele consta o desenvolvimento de atividades que se concentram prioritariamente em um conjunto de sete programas de “elevada importância e responsabilidade social” quais sejam: *Projeto Museu-Escola*, *O Despertar Vocacional Jurídico*, *O Saber Universitário da Justiça*, *Sociedade para Todas as Idades*, *Exposições temporárias*, *Exposições Permanentes* e *Editação Cultural*. Consta também que as exposições são passagem obrigatória para os estudantes que participam dos projetos (STJ, 2012).

O objetivo das exposições temporárias é o de “[...] promover a diversidade artística e seus respectivos autores, oferecendo à sociedade brasileira oportunidades de acesso à produção de bens e serviços culturais.” (STJ, 2012, p. 3). Já o público alvo são “[...] os artistas plásticos, principalmente escultores e pintores; e escritores, prioritariamente autores e coordenadores de obras da literatura jurídica.” (STJ, 2012, p.3). Já o objetivo das exposições permanentes é “[...] preservar a memória do Tribunal Federal dos Recursos e do Superior Tribunal de Justiça, visando mantê-la como fonte permanente de pesquisa e geradora de novos conhecimentos.” (STJ, 2012, p.4).

Atualmente a Secretaria de Documentação, vinculada à Secretaria do Tribunal, é dividida em Coordenadoria de Gestão Documental, Coordenadoria de Memória e Cultura e pela Biblioteca Ministro Oscar Saraiva. O museu e o Centro Cultural se inserem na Coordenadoria de Memória e Cultura. De acordo com o regimento interno atual do tribunal, cabe à Comissão de Documentação, “supervisionar a administração dos serviços da biblioteca, do arquivo e do museu do Tribunal, sugerindo ao Presidente medidas tendentes ao seu aperfeiçoamento” cuja redação é dada pela Emenda Regimental nº 7, de 2004.

3.1.3 Museu do Superior Tribunal Militar

A Resolução nº 42 de 13 de maio de 1992 que “Dispões sobre a Estrutura Organizacional do Tribunal Superior Militar” (RESOLUÇÃO 42, 1992) criou o Museu do Superior Tribunal Militar cujo nome é Museu da Justiça Militar da União. Na estrutura do Superior Tribunal Militar, a seção “Museu” é subordinada à Diretoria de Documentação e Divulgação que por sua vez estava anexa a Secretaria do STM. O Museu da Justiça Militar da União, que funciona no Edifício Sede do Superior Tribunal Militar (STM), foi criado na gestão do Ministro Gen. Ex. Haroldo Erichsen da Fonseca em 1992. Sua inauguração ocorreu em 11 de dezembro de 1995.

O museu encontra-se instalado no 2º andar do prédio do próprio Superior Tribunal Militar, em frente ao Plenário. De acordo com o STM o museu é um dos locais que recebe os estudantes universitários e delegações estrangeiras que visitam o tribunal. O objetivo do museu, segundo a documentação é a de “[...] promover a coleta, o registro, a catalogação, a classificação, a pesquisa, a conservação e a divulgação do acervo de valor cultural e/ou histórico que se relacionem com a Justiça Militar.”.

3.1.4 Museu do Tribunal Superior do Trabalho

O Memorial do TST surgiu por uma necessidade, vista por um grupo específico de servidores da instituição, de preservar e divulgar a história do TST.

O memorial foi criado por meio do Ato nº 234/SERH.GDGCA.GP, de 9 de maio de 2000, assinado pelo Ministro Presidente Wagner Pimenta. No mesmo ano o Memorial foi inaugurado pelo Ministro em epígrafe.

O memorial foi reinaugurado em 2018 com o nome do primeiro ministro e primeiro presidente da Corte, Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes, cujo acervo pessoal foi doado à instituição. Nesse momento houve a revitalização do espaço “com estrutura moderna e adequada para o acondicionamento do acervo”⁶. A inauguração e homenagem contou com a presença de Geraldo Bezerra de Menezes, filho do primeiro presidente do TST. O acervo do memorial, dentre outros objetos, conta com documentos e objetos da história da Justiça do Trabalho, mobília histórica, medalhas, honrarias, togas, placas, fotografias e presentes recebidos por ministros. O memorial abriga a exposição permanente da instituição.

3.1.5 Museu do Tribunal Superior Eleitoral

De acordo com publicações do TSE de 2016, o Museu do Voto foi instituído em 2010 e surgiu do Centro de Memória do TSE, criado em maio de 1996 na antiga sede do Tribunal, na Esplanada dos Ministérios⁷.

A Portaria nº 297 de 15 de junho de 2011, expedida pela Diretora-Geral da Secretaria do TSE, nos traz uma série de informações tais como a tipologia do museu criado, sua finalidade; o que se entende como museu, além do lugar do museu no organograma da instituição. Anexo à Portaria, apresenta-se o Regulamento do Museu assim como o Plano Museológico.

De acordo com a Portaria, o Museu do Voto é do tipo tradicional, acadêmico e histórico e tem como finalidade a pesquisa, o resgate, a preservação e divulgação da história eleitoral brasileira e da memória da Justiça Eleitoral, institucional e funcional.

À época era para ser vinculado à Secretaria de Gestão da Informação

⁶ http://tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/id/24522523

⁷ <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2016/Maio/museu-do-voto-do-tse-dispoe-de-acervo-documentos-e-possibilita-visitas-guiadas>

(SGI) e coordenado pela Seção de Acervos Especiais (Seesp). Atualmente o museu do TSE se insere na Secretaria do Tribunal, na Secretaria de Gestão da Informação, dentro da Coordenadoria de Biblioteca, Legislação e Museu, com o nome de Seção de Museu.

Apresentamos a seguir, tabela de sistematização dos dados:

Tabela 1 - Ano de Criação/Instalação dos Museus do Poder Judiciário Federal

Tribunal/Museu	Criação	Inauguração
STF/ Museu do STF	1977	1978
STJ/ Museu do STJ	1990	1990
STM/Museu da Justiça Militar da União	1992	1995
TST/ Memorial Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes	2000	2000
TSE/ Museu do Voto ⁸	2011	2011

Fonte: Elaboração das autoras

Após essa breve apresentação da trajetória de criação dos cinco museus do Poder Judiciário na Capital Federal, apresentaremos os resultados da aplicação do Instrumento de Coleta de Dados. Conforme já sinalizado, utilizamos como critérios para a elaboração do ICD, as normativas que regulam e orientam os museus brasileiros atualmente mais especificamente, a Lei 11.904/2009 que institui o Estatuto de Museus, e suas regulamentações, a Lei 11.906/2009 que criou o Instituto Brasileiro de Museus, a Lei 7.287/1984 que regulamenta a profissão de museólogo e sua regulamentação. Observe-se que o objetivo aqui foi de estabelecer um diagnóstico e que, para tal, tivemos que elaborar parâmetros. Sendo assim, os dados que apresentamos aqui são resultado da sistematização das 103 questões aplicadas e seus desdobramentos.

Organizamos essa apresentação procurando contemplar aspectos que se inserem no corpo normativo supracitado. Sendo assim, há informações relativas à gestão/ administração dos espaços, quadro de pessoal, infraestrutura, acessibilidade, acervo, segurança e comunicação:

⁸ Desde 1996 o Tribunal Superior Eleitoral organiza sua memória institucional por meio de um Centro de Memória.

3.2 RESULTADOS DO INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

3.2.2 Gestão/Administração

O Estatuto de Museus (Lei 11.904/2009) orienta os museus brasileiros acerca da necessidade de terem um ato formal de criação/constituição, para a própria segurança jurídica e administrativa dessas instituições. Dos cinco museus do Poder Judiciário Federal pesquisados, 3 deles possuem ato de criação, quais sejam STJ, STM e TSE.

A Lei 11.904/2009, em seus artigos 44 a 47, estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação de um Plano Museológico em todo e qualquer museu⁹. A regulamentação desta lei, o Decreto-Lei 8.124/2013, em seu artigo 45, considera infração administrativa a ausência de Plano Museológico nas unidades museais brasileiras¹⁰.

Dos cinco museus pesquisados, apresentaram Plano Museológico o Museu do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Museu do Voto (TSE). Também foi questionada a existência de Estatuto Social. Nenhum dos museus teve oportunidade de elaborá-lo até o momento de aplicação do questionário. Quanto ao Regimento Interno, apenas o Museu do Voto (TSE) o possui.

Também foi objeto de nosso ICD a elaboração da Missão¹¹ e Visão¹² pelos cinco museus. Os museus do STJ e do TSE apresentam a sua Missão definida; quanto à visão, dos cinco museus o Museu do Voto apresenta texto desenvolvendo a visão que o museu considera pertinente. Como três dos cinco museus não apresentam nem missão e nem visão, foi questionada a elaboração de objetivos por parte da equipe. Nossa estratégia foi acertada uma vez que os três museus que não apresentam missão – STF, STM e TST – elaboraram seus objetivos enquanto o STJ e o TSE não o fizeram.

⁹ Antes da criação do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) era responsável pela política museal em âmbito federal. Em julho de 2006, o Iphan lançou portaria estabelecendo a necessidade de elaboração de Plano Museológico para os museus sob a sua responsabilidade.

¹⁰ A legislação prevê um período para a adaptação dos museus.

¹¹ O papel da instituição na sociedade e sua razão de existir.

¹² A imagem que o museu gostaria de alcançar.

Por fim, nenhum dos museus apresenta Estatuto Social.

Apresentamos a seguir, a sistematização dos dados¹³:

Tabela 2 - Aspectos da Gestão dos Museus do Poder Judiciário Federal

Museus	AC	PM	ES	RI	AA	Missão	Visão	OB
STF	N	N	N	N	N	N	N	S
STJ	S	S	N	N	N	S	N	N
STM	S	N	N	N	N	N	N	S
TST	N	N	N	N	N	N	N	S
TSE	S	S	N	S	N	S	S	N

S = Sim N = Não

Fonte: Elaboração das autoras.

Como são museus institucionais, seus vínculos são internos. Portanto, todo o repasse financeiro é feito pelos respectivos Tribunais. Nenhum dos museus apresenta Associação de Amigos.

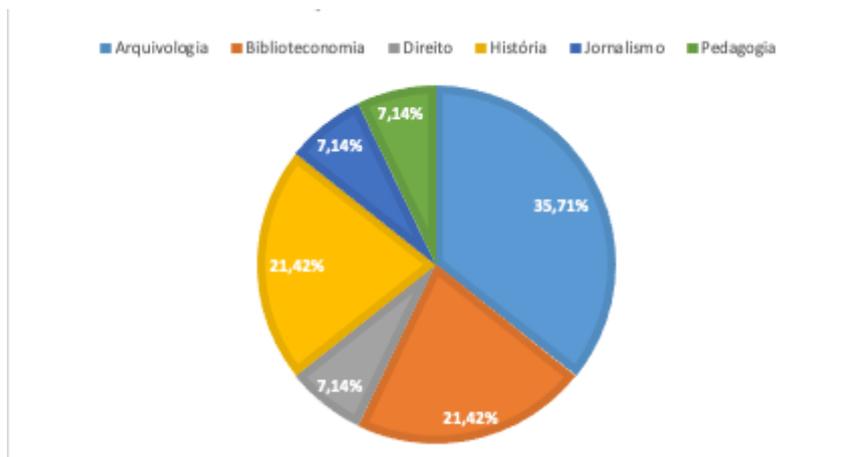
3.2.3 Quadro de Pessoal

Para a análise desse item, nos utilizamos da legislação que regulamenta a profissão de museólogo, a Lei 7.287/1984 e sua regulamentação o decreto 91.775/1985. Esta legislação dispõe sobre a profissão de museólogo enfatizando que o desempenho das atividades desse profissional, em qualquer de suas modalidades, constitui objeto da profissão museólogo, e o exercício dessa profissão é privativo. O Estatuto de Museus – Lei 11.904/2009 – em seu artigo 17º, prevê que os museus devem manter funcionários devidamente qualificados e em número suficiente. E ainda consta que existe uma série de instrumentos como planos, programas e projetos que necessariamente devem ser realizados por um museólogo e assinados por esse mesmo profissional.

Analisando o ICD, observamos que no quadro de pessoal das instituições, a profissão predominante é a de arquivista, seguida pela de bibliotecário e a de historiador. Em menor número há a presença de profissionais formados em Direito, Jornalismo e Pedagogia.

¹³ AC – Ato de Criação, PM – Plano Museológico, ES – Estatuto Social, RI – Regimento Interno, OB - Objetivos

Quadro 1 – Museus do Poder Judiciário Federal – Quadro de Pessoal



Fonte: Elaboração das autoras

3.2.4 Infraestrutura

As instalações dos cinco museus do Poder Judiciário pesquisadas compreendem: área administrativa, área expositiva e reserva técnica. Os museus do TST e do STF possuem laboratórios para as atividades de conservação/preservação. O museu do STM terceiriza esses processos.

Um dos problemas de instituições museais criadas dentro de outras instituições cuja atividade finalística não é a museal é que elas possuem legislação própria, ou seja, como essas instituições possuem outra natureza finalística, não lhes é permitido, por exemplo, criar laboratórios de conservação e restauração voltados para as diversidades de materiais que compreendem os acervos museológicos. Observou-se durante a aplicação do ICD que os laboratórios que existem no TST e no STF foram criados em decorrência e para suprir as demandas do arquivo dessas instituições e são de conservação e restauração de papéis.

Em relação aos princípios fundamentais dos museus, um deles é sobre a universalização do acesso. De acordo com o Art. 35 do Estatuto de Museus, essas instituições devem garantir a acessibilidade universal dos diferentes públicos. No caso de nossos cinco museus, eles sinalizaram possuir acessibilidade para pessoas com dificuldade de locomoção. O museu do TST assinalou atender deficientes visuais. Não foram assinalados deficiência auditiva ou intelectual.

3.3 ACERVO

Quanto ao acervo, a primeira informação se refere ao quantitativo apresentado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Quantitativo do Acervo dos Museus do Poder Judiciário Federal

Museus	Acervo em itens
STF	63.792
TSE	1.261
STM	557
TST	Cerca de 200
STJ	Cerca de 200

Fonte: Elaboração das autoras

Todas as instituições realizam registro, catalogação, inventário periódico e possuem base de dados. Entre eles estão: ACESS, Despace, Arquivoteca Digital, Integra e o do TSE que é uma base criada pela própria instituição. De acordo com a legislação vigente, “É obrigação dos museus manter a documentação sistematicamente atualizada sobre os bens culturais que integram seus acervos, na forma de registros e inventários” (BRASIL, 2009. Art. 19). Em relação a frequência na atualização da documentação o STF e o TSE realizam essa atualização sempre que chega novos itens para a coleção, já o STJ marcou a opção “Não se Aplica”, a documentação do museu do STM ainda está em manutenção e o TST realiza a atualização a cada três meses.

Todas as instituições realizam a segurança dos dados por meio do *backup* diário realizado pelas próprias instituições que os abrigam.

3.4 CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DO ACERVO

Em relação às questões de conservação/preservação do acervo e de sua segurança, o Art. 23 do Estatuto de Museus adverte que “Os museus devem dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais sob sua guarda, bem como dos usuários, dos respectivos funcionários e das instalações.” Os cinco espaços museais pesquisados atendem a essa exigência. Sinalizaram que fazem o tratamento do

acervo, sua conservação e eventualmente atividades de restauração, procedendo ao acondicionamento adequado dos itens do acervo. Quanto ao controle climático, apenas o museu do STM indicou controle manual, os outros quatro espaços afirmaram fazer o controle digital.

Em relação à segurança das instituições e das coleções, todas as instituições possuem vigilância eletrônica assim como equipe de segurança, que é a mesma dos tribunais que as abrigam. Há brigada contra incêndio e ou catástrofes. Em relação à porta corta fogo nas instalações dos museus, apenas um museu respondeu que não possui esse dispositivo. Todas possuem sensores de fumaça e fogo. E quatro das cinco instituições fazem uso de equipamentos de extinção de incêndio como *sprinklers*, esse mesmo número têm hidrantes. Todas possuem extintores, alarmes e rotas de fuga.

Quadro 2 – Equipamentos de Segurança dos Museu do Poder Judiciário Federal



Fonte: Elaboração das autoras

3.5 COMUNICAÇÃO

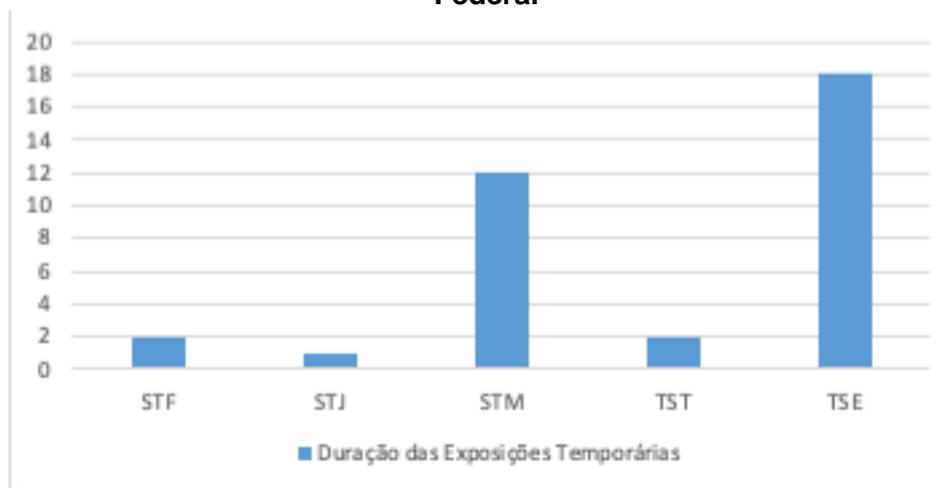
Afora o museu do STM, os do STF, STJ, TST e TSE desenvolvem atividades de comunicação visando à aproximação com o público. O museu do STM indicou que a comunicação do museu ainda não é muito efetiva, no sentido da ampla divulgação do seu acervo e da sua exposição.

Quanto à tipologia de exposições, apenas o TSE afirmou não realizar

exposições de longa duração. A exposição de longa duração do STJ é de 1990 e tem um público anual de 15.000 pessoas. Já a do STF foi organizada em 2009 e tem um público de aproximadamente 8.800 pessoas. A do TST é mais recente, de 2017, e tem um público anual de aproximadamente 2.000 pessoas. E a do STM é de 1995 e tem o público anual de 900 pessoas. Com exceção do STM, todas as instituições assinalaram que existe uma política para a escolha das exposições.

Todos os espaços museais afirmaram realizar exposições temporárias. O Quadro a seguir apresenta a duração em meses das exposições temporárias. Observa-se aqui uma questão das diferentes interpretações de nossos respondentes. O TSE assinalou que suas exposições temporárias tem uma duração média de 16 meses, quase um ano e meio o que pode ser compreendido por outras instituições como de longa duração.

Quadro 3 – Duração das Exposições Temporárias – Museus do Poder Judiciário Federal



Fonte: Elaboração das autoras

O museu do TST foi o único que afirmou realizar exposições itinerantes com um público que chega a 500 pessoas.

Todos os espaços afirmaram dispor de mediadores para atender a seu público e os recursos expográficos são compostos de painéis, *folders* e catálogos presentes nos cinco museus. O *folder* do museu do TST e do STM é multilíngue. Nenhum deles oferta áudio-guias a seu público.

De acordo com a subseção II do Estatuto de Museus, sobre o estudo, a

pesquisa e as ações educativas, estas devem fundamentar as ações desenvolvidas pelo museu. Em seu artigo 28 § 2º consta que, “Os museus deverão promover estudos de público, diagnóstico de participação e avaliações periódicas objetivando a progressiva melhoria da qualidade de seu funcionamento e o atendimento às necessidades dos visitantes” (BRASIL, 2009, Art. 28 § 2º). Quanto a esse aspecto, STJ, TST e TSE afirmaram fazer estudos de público. STM e STF não assinalaram essa prática.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em setembro de 2019, os participantes da 25ª Conferência do Conselho Internacional de Museus (Icom) realizada em Kioto, Japão, debruçaram-se sobre a tarefa de aprovar uma nova definição para os museus. A tarefa ficou inconclusa uma vez que não se chegou a um consenso acerca daquilo que é um museu, fruto, dentre outros fatores, da variedade de experiências e processos museais existentes.

Com este artigo, assumimos a tarefa de contribuir para a ampliação do conhecimento sobre os os museus em suas operações cotidianas envolvendo seus diferentes profissionais.

No caso dos cinco museus do Poder Judiciário Federal, mesmo ainda em fase de adequação às orientações normativas do campo, eles cumprem uma função social que, apesar de demandar estudos mais profundos, parece ser a de promover discursos de natureza endógena, voltados à memória institucional.

A exposição apresenta a instituição para o público visitante, suas atividades, seus ministros de renome, dentre outras características. Destaca-se que, segundo conversas durante a aplicação do ICD, identificamos que no caso dos cinco museus o público quantitativamente mais presente é o de estudantes da área do Direito. Ficamos nos perguntando se um dos objetivos desses tribunais não seria a própria formação de quadros profissionais futuros.

A intenção desse artigo foi a de identificar como esses museus operam tendo como referência à legislação vigente. Observamos que os cinco museus conservam, pesquisam, comunicam, interpretam e expõem com diferentes

finalidades: a preservação da memória institucional, o estudo e a divulgação das pesquisas e levantamento de documentação, o atendimento ao público espontâneo e aquele agendado assim como a turistas. Nesse sentido, os museus institucionais operam como os museus que não se encontram subordinados a instituições que não tenham finalidade museal. Todos aqueles que nos orientaram durante a aplicação do ICD afirmaram conhecer a legislação em vigor e que procuram vencer os obstáculos para o seu pleno atendimento. Um dos aspectos mais sensíveis, como pôde ser observado ao longo do artigo, é a total ausência de profissionais formados em Museologia – os museólogos – nesses ambientes. Nesse sentido, o fato desses museus serem institucionais acrescenta mais uma camada de dificuldades: como contratar museólogos quando a atividade finalística da instituição que abriga o museu não tem essa finalidade? Como justificar essa demanda perante aos órgãos de controle? Observamos que esta tem sido uma das maiores dificuldades a serem enfrentadas por esses espaços. Outro desafio que foi observado ao longo da aplicação do ICD nessas instituições foi a relação entre os procedimentos de documentação nos arquivos, nas bibliotecas e nos museus dos Tribunais. A ausência de profissionais da área empobrece a discussão entre os profissionais da informação na tomada de decisões.

Por fim, outro aspecto a ser destacado é a importância dos museus para o aprimoramento da comunicação com a sociedade. É do conhecimento de todos que o Poder Judiciário é visto de maneira distante pela sociedade. Seus profissionais sofrem com o distanciamento em relação à sociedade (NASCIMENTO, 2010, p. 2). As exposições nestes espaços podem e devem promover a memória institucional; entretanto, avaliamos que essa memória institucional poderia apresentar à sociedade, por meio das exposições, as ações deste Poder em prol da justiça social. Nos parece que os museus podem ser importantes ferramentas para essa ponte.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **ATO REGULAMENTAR Nº 7, DE 5 MARÇO DE 2009**. Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria. Supremo Tribunal Federal, STF, 2009.
- BRASIL. **ATO REGULAMENTAR Nº 9, DE 7 DE MAIO DE 2010**. Altera dispositivos do Regulamento da Secretaria. Supremo Tribunal Federal, STF, 2010.
- BRASIL. **DECRETO 8.124 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013**. Regulamenta dispositivos da Lei nº 11.904 de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus e da Lei nº 11.906 de 20 de janeiro de 2009, que cria o Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.
- BRASIL. **LEI Nº 7.287 DE DEZEMBRO DE 1984**. Dispõe sobre a Regulamentação da Profissão de Museólogo.
- BRASIL. **LEI Nº 11.904 DE 14 DE JANEIRO DE 2009**. Institui o estatuto de museus e dá outras providências.
- BRASIL. **LEI Nº 11.906 DE 20 DE JANEIRO DE 2009**. Cria o Instituto Brasileiro de Museus (Ibram).
- BRASIL. **RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 1990**. Dispõe sobre a estrutura organizacional do Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. STJ, 1990.
- CORSINO, Célia. A Criação de Novos Museus em Brasília. In: CURY, Marília Xavier (Org.) **ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DE MUSEUS**. São Paulo/BSB MAE/USP. STJ, 2003.
- GUARNIERE, Waldisa Russio. **MUSEU. Um Aspecto das Organizações Culturais num País em Desenvolvimento**. São Paulo: FESP, 1977.
- IBRAM. **MUSEUS EM NÚMEROS**. Instituto Brasileiro de Museus- IBRAM, 2011. Vol. 1 e 2.
- NASCIMENTO, Meirilane Santana. Acesso à Justiça: Abismo, população e Judiciário. In: **ÂMBITO JURÍDICO**, Rio Grande, XIII, n. 74, mar 2010. Disponível em:
http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7498. Acesso em 5 dez. 2018.
- NOGUEIRA, Daniele Galvão Pestana. **A preservação da memória do tribunal de contas da união por meio de seu museu (1970-2010)**. 2015. 493 f., il. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) — Universidade de Brasília, 2015.

SILVA, Robson de Góes e. **MUSEUS E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**: um estudo sobre os Tribunais Superiores no Brasil. 2019. 139 f., il. Dissertação (Mestrado em Comunicação) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Plano Museológico do Museu do Superior Tribunal de Justiça**. STJ, 2012.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. **RESOLUÇÃO nº 42, 1992**. Dispõe sobre a estrutura organizacional do Tribunal Superior Militar.

THE MUSEUMS OF THE FEDERAL JUDICIAL POWER: MANAGEMENT, INFRASTRUCTURE, ACCESSIBILITY, COLLECTION, CONSERVATION AND COMMUNICATION

ABSTRACT

Objective: to identify and analyze to what extent the museums of the Federal Judiciary follow the norms established by Ibram and its particularities. **Methodology:** We conducted the research in the five museums of the Federal Judiciary, namely: Institutional Memory Management, Museum of the Superior Court of Justice, Museum of the Military Justice of the Union, Memorial Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes and Museu do Voto. For that, we contextualize these museums and the institutions of which they are part; we analyze how these spaces are managed; and we discussed how these museums deal with institutional memory. The methodology consisted of a mixed approach and the data collection was carried out through a questionnaire applied in person, in addition to the observation in loco. **Results:** We observed that the museums studied are either in compliance with the legislation in force or are undergoing a process of adequacy. The most sensitive issues, however, concern the profession and communication with society: none of the museums has museologists on their staff. Likewise, the exhibitions do not include aspects of the institution's relationship with society. **Conclusions:** We observed that the fact that they are institutional museums is not a determining factor for their operability in terms of the museum processes undertaken by the researched institutions.

Descriptors: Institutional memory. Institutional museum. Museums of the Federal Judiciary. Museum management.

LOS MUSEOS DEL PODER JUDICIAL FEDERAL: GESTIÓN, INFRAESTRUCTURA, ACCESIBILIDAD, RECOGIDA, CONSERVACIÓN Y COMUNICACIÓN

RESUMEN

Objetivo: identificar y analizar en qué medida los museos del Poder Judicial de la Federación siguen las normas establecidas por Ibram y sus particularidades. **Metodología:** Realizamos la investigación en los cinco museos del Poder Judicial Federal, a saber: Gestión de la Memoria Institucional, Museo de la Corte Superior de

Justicia, Museo de la Justicia Militar de la Unión, Memorial Geraldo Montedônio Bezerra de Menezes y Museu do Voto. Para eso, contextualizamos estos museos y las instituciones de las que forman parte; analizamos cómo se gestionan estos espacios; y discutimos cómo estos museos tratan la memoria institucional. La metodología consistió en un enfoque mixto y la recolección de datos se realizó a través de un cuestionario aplicado en persona, además de la observación in loco. **Resultados:** Observamos que los museos estudiados cumplen con la legislación vigente o están en proceso de adecuación. Los temas más sensibles, sin embargo, se refieren a la profesión y la comunicación con la sociedad: ninguno de los museos cuenta con museólogos en su plantilla. Asimismo, las exposiciones no incluyen aspectos de la relación de la institución con la sociedad. **Conclusiones:** Observamos que el hecho de que sean museos institucionales no es un factor determinante para su operatividad en términos de los procesos museísticos que realizan las instituciones investigadas.

Descriptor: Memoria institucional. Museo institucional. Museos del Poder Judicial de la Federación. Gestión de museos.

Recebido em: 24.05.2020

Aceito em: 22.03.2021